



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

G.P.

LEI Nº 1.873 DE 06 DE OUTUBRO DE 1981
=====

"Altera o padrão de vencimentos do cargo de Eletricista".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal arquivou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - A referência do padrão de vencimentos do cargo isolado de Eletricista, constante da Tabela III do Anexo I da Lei nº 1.501 de 19 de março de 1969, com as alterações posteriores, passa a ser referência 04.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/1.981.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de Outubro de 1.981.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

